

LEI Nº 1.651, DE 16 DE JULHO DE 2008.

"Fixa Zona de Expansão Urbana e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa zona de expansão urbana do Município de Perdizes, com início no vértice 1, de coordenadas N: 7852614.00 m; E:257846.00 m; deste segue por CERCA, confrontando com FERNANDO OMETTO ZANCANER, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ =130°21'8'' e 458.27 m até o vértice V 2, de coordenadas N: 7852317.00 m e E: 258195.00 m; AZ=184°15'6'' e 173.49 m até o vértice V 3, de coordenadas N: 7852144.00 m e E: 258182.00 m; deste segue, confrontando com TERRA FÉRTIL PERDIZES A. GERAIS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ: 279°32'14'' e 156.18 m até o vértice V 4, de coordenadas N: 7852170.00 m e E: 258028.00 m; AZ: 208°19'24'' e 56.82 m até o vértice V 5, de coordenadas N: 7852120.00 m e E: 258001.00 m; AZ=213°38'40'' e 21.63 m até o vértice V 6, de coordenadas N: 7852102.00 m e E: 257989.00 m; deste segue, confrontando com BR – 452, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=304°37'12'' e 244.38 m até o vértice V 7, de coordenadas N: 7852241.00 m e E: 257788.00 m; deste segue, confrontando com OLIVEIROS JOSÉ DA SILVA E OUTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ= 8°47'34'' e 377.48 m até o vértice V1 onde teve início esta descrição.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante dessa Lei, o memorial descritivo constante do anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os termos da Lei Municipal nº 1.311 de 13 de março de 2001.

Perdizes/MG, 16 de julho de 2008.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal